DIGITALIZADO

EM: 01 / 06 / 01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 01 / 66

PROJETO DE LEI Nº 4/66

ASSUNTO Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declara de utilidade publica o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3/94 DE 07 / 06 / 66

DIOM Nº 3449 DE 07 / 06 / 66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

LEI Nº 3194 DE 7 DE Junho DE 1966

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade publica o terreno que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Da. Arolisa Teixeira de Drummond Miranda e outros, medindo 11,00 m. de frente por 32,60 de fundos, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nesta Capital, limitando-se ao norte, com a citada Avenida Bezerra de Menezes; ao sul, com terras da mesma Sra. Arolisa Teixeira de Drummond Miranda e outros; ao nascente, com o prédio nº 1199; e ao poente, com outro prédio nº 1219, situados na mencionada Avenida Bezerra de Menezes.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se à construção da Subestação Conversora nº 2, para atender o Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE Junho DE 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1966

Of. Nº.
MENSAGEM Nº 4

Câmara [illegible]
PROTOCOLO Nº 129
10/2/66

Sr. Presidente:

Cumpro o honroso dever de encaminhar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Da. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda e outros, medindo 11,00 m de frente por fundos de 32,60 m, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nesta Capital, limitando-se ao norte, com a citada Avenida Bezerra de Menezes; ao sul, com terras da mesma Sra. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda; ao nascente com o prédio nº 1199; ao poente, com outro prédio nº1219, onde será construída a Subestação Conversora nº 2, para atender ao Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Nestas condições, a proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade,do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a Va.Exa. e aos seus dignos Pares os protestos da minha estima e elevada consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, GEN.
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº 38-66

PROJETO DE LEI Nº 4 DE FEVEREIRO DE 1.966

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Da. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda e outros, medindo 11,00 m de frente por 32,60 m de fundos, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nesta Capital, limitando-se ao norte, com a citada Avenida Bezerra de Menezes; ao sul com terras da mesma Sra. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda e outros ; ao nascente, com o prédio nº 1199; e ao poente, com outro prédio nº 1219, situados na mencionada Avenida Bezerra de Menezes.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se à construção da Subestação Conversora nº 2, para atender o Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1966.

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/2/1966

Dispensada a impressão e Aprovado
Em 7/2/1966

C M F

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, DE FINANÇAS E DE URBANISMO

[redacted] Em 26/VII/66

PARECER CONJUNTO Nº 28 /66.

AO PROJETO DE LEI Nº 4/66 (Mensagem nº 4/66)

O projeto de lei incluso, oriundo de mensagem prefeitural, autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade de Da. Areliza Teixeira Drumond Miranda e outros, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nesta Capital, onde será construída za Subestação Conversora nº 2, para atender ao Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Pela sua simplicidade, a propositura dispensa maiores justificativa motivo por que merece a aprovação destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de julho de 1.966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4/66:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade de Da. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda e outros, medindo 11,00 m de frente por 32,60 de fundos, situado na Avenida Bezerra de Menezes, nesta Capital, limitando-se ao norte, com a citada Avenida Bezerra de Menezes; ao sul com terras da mesma Sra. Aroliza Teixeira de Drummond Miranda e outros; ao nascente, com o prédio nº 1199; e ao poente, com outro prédio nº 1219, situados na mencionada Avenida Bezerra de Menezes.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se à construção da Subestação Conversora nº 2, para atender o Serviço de Ônibus Elétricos de Fortaleza.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1966.

Aprovado
31-V-66

Presidente

Relator

MMV/

Of.nº 340/66 Fortaleza, 2 de junho de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara que, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA